

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015

(Do Sr. Jean Wyllys)

Requer ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das medidas jurídicas, políticas e administrativas adotadas pela República Federativa do Brasil para acolher imigrantes e refugiados que ingressem no território nacional em decorrência de catástrofes naturais ou conflagrações em suas áreas de origem.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardozo, para que preste informações a esta Casa sobre as medidas que têm sido adotadas pelo nosso país no sentido de acolher os imigrantes e refugiados que para cá acorrem, em busca de sobrevivência, em decorrência de condições de vida insustentáveis em suas regiões de origem, seja em face de catástrofes naturais, tais como terremotos, inundações ou erupções vulcânicas etc., seja em face de conflagrações bélicas.

Dessa forma, indaga-se:

1. Quais são as medidas que têm sido adotadas pela República Federativa do Brasil para acolher imigrantes e refugiados que ingressam em seu território?

2. Quais são as políticas de Estado que têm sido estabelecidas no sentido de facilitar a inserção desses imigrantes e refugiados na sociedade brasileira?
3. Qual o apoio que tem sido dado pelo Governo federal aos Estados que são porta de entrada ao território nacional para esses imigrantes, como, por exemplo, o Estado do Acre?
4. Quais são as medidas que têm sido tomadas no sentido de coibir a ação dos chamados “coiotes” e a imigração irregular?
5. Quais são as políticas humanitárias de cooperação interamericana em andamento, com a participação brasileira, no sentido de melhoria das condições de vida das populações autóctones, tanto para propiciar condições de fixação à terra, quanto para uma migração sustentável?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Censo Demográfico 2010 *registrou 286.468 imigrantes que, vindos de outros países, viviam no Brasil há pelo menos cinco anos e em residência fixa. O número foi 86,7% maior do que o encontrado pelo Censo Demográfico 2000, quando foram registrados 143.644 imigrantes na mesma situação. [...] São Paulo, Paraná e Minas Gerais, juntos, receberam mais da metade dos imigrantes internacionais, seguidas de Rio de Janeiro e Goiás. Os principais países de origem dos imigrantes, segundo o Censo de 2010, são Estados Unidos (51.933), Japão (41.417), Paraguai (24.666), Portugal (21.376) e Bolívia (15.753).*¹

Paralelamente a esse contingente identificado pelo IBGE, há aquele significativo grupo de imigrantes e refugiados que procuram

¹ Disponível em: < <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/04/numero-de-imigrantes-cresceu-867-em-dez-anos-no-brasil-diz-ibge.html> > Acesso em: 16 jun. 2015

ingressar no nosso país para fugir de situações insustentáveis em suas regiões de origem, haja vista o caso dos haitianos.

O Haiti, país com o menor índice de desenvolvimento humano das Américas, enfrenta, além do analfabetismo, a pobreza extrema, a desnutrição, as precárias condições sanitárias, a desigualdade social, a violência urbana, o desemprego, a vulnerabilidade econômica, o risco constante de catástrofes naturais, principalmente a partir do clima e dos abalos sísmicos lá ocorridos.

Tentando condições de vida dignas, sofrem, ao arriscar a travessia de sua terra de origem para o Brasil, a extorsão e as ameaças dos chamados "coiotes", que recebem quantias astronômicas para facilitar a entrada ilegal de imigrantes e refugiados no País.

Entre as principais rotas exploradas pelos atravessadores de imigrantes estão, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, o Equador e o Peru, e em menor escala, o Panamá. Conforme tem reiteradamente declarado o Itamaraty, inclusive em audiências públicas na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, o país tem tentado estimular a entrada legal de haitianos no Brasil para evitar a ação de criminosos, sendo que, desde 2012, o Itamaraty adotou uma política de facilitação de concessão de vistos para haitianos, de modo a evitar que haja o uso do serviço de 'coiotes'.

Ademais, há notícias de campanhas de esclarecimento, feitas no Haiti, sobre as vantagens da regularização migratória, os problemas e agruras da imigração irregular. Essa política foi adotada nas embaixadas do Brasil em Porto Príncipe, em Lima e em Quito, as duas últimas por estarem situadas em países usados como rota, pelos coiotes, para trazer imigrantes ilegais para o nosso País.

Essa entrada de grandes contingentes humanos tem tido grande impacto nas unidades da federação que são a porta de entrada para o Brasil, como é o caso do Estado do Acre.

Nesse sentido, em face das crises humanitárias que deram origem a essas ondas migratórias, assim como para evitar que se convertam em crises internas, sendo imprescindível a adoção de políticas preventivas humanitárias de acolhida e de reinserção social desses

contingentes humanos, mormente para evitar que a acolhida não feita pelo Estado seja praticada pelo crime organizado, indaga-se ao Poder Executivo quais são as medidas jurídicas, políticas e administrativas adotadas pela República Federativa do Brasil para acolher imigrantes e refugiados que ingressem no nosso território em decorrência de catástrofes naturais ou conflagrações em suas áreas de origem; de quais países eles provêm e quais são as estimativas numéricas de sua presença no país, bem como quais as medidas objetivas que têm sido tomadas para coibir a sua entrada irregular mediante a ação dos chamados “coiotes”.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS